



**PARECER Nº 128/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei Ordinária nº CM 148/2023

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei ordinária, de autoria do Exmo. Vereador Roger Viegas que “assegura prioridade no atendimento a mulheres vítimas de abuso sexual na rede municipal de saúde”.

Em resumo, o projeto intenciona estabelecer uma condição de prioridade de atendimento a mulheres vítimas de abuso sexual no âmbito das unidades da rede municipal de saúde, em prestígio aos princípios da dignidade, da igualdade e da não discriminação, somando-se a isso a implementação de protocolo de atendimento específico, o estabelecimento de um programa continuado de capacitação dos profissionais e a realização de campanhas de conscientização da comunidade acerca dos direitos das mulheres vítimas de abuso sexual.

Em sua justificativa o proponente sustenta que o projeto “tem por finalidade estabelecer medidas que assegurem o direito à prioridade absoluta no atendimento em toda a rede municipal de saúde para as mulheres vítimas de abuso sexual no Município de Divinópolis. Este projeto é uma resposta crucial às necessidades de proteção e assistência dessas mulheres, em consonância com os princípios fundamentais da dignidade, igualdade e não discriminação. Em nossa sociedade, as vítimas de abuso sexual enfrentam traumas profundos e desafios significativos que requerem um atendimento especializado e imediato. É imperativo que o poder público, em todas as suas esferas, assuma a responsabilidade de garantir que essas mulheres recebam o suporte necessário em um momento de extrema vulnerabilidade. Cabe mencionar que, recentemente, foi relatado um caso estarrecedor em que uma vítima de estupro teve que esperar por seis longas horas para receber atendimento adequado na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Divinópolis. Este episódio é um triste exemplo das falhas em nosso sistema de saúde quando se trata do atendimento às mulheres vítimas de abuso sexual. É um absurdo que tais situações ocorram em nossa cidade, e é nossa responsabilidade tomar



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

medidas concretas para evitar que isso se repita. O projeto de lei proposto é abrangente e inclui a implementação de um protocolo de atendimento específico para essas mulheres, garantindo a preservação de evidências e a assistência médica e psicológica necessária de forma imediata. Além disso, prevê a capacitação contínua dos profissionais de saúde para que possam prestar um atendimento sensível e adequado às vítimas. A criação de uma campanha de conscientização pública e a manutenção de um sistema de registro estatístico são medidas complementares que visam promover a prevenção, informação e acompanhamento adequado dessas situações. É fundamental que Divinópolis demonstre seu comprometimento com a proteção e apoio às mulheres vítimas de abuso sexual, garantindo que elas sejam tratadas com respeito, dignidade e cuidado durante todo o processo de atendimento. Essa lei representa um passo importante em direção a um ambiente mais seguro e acolhedor para as mulheres em nossa cidade”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

É relevante, reforça o compromisso do poder público e atende o interesse público ações que contribuam com o combate à crimes sexuais, oportunizando à vítima um atendimento mais humanizado e menos discriminatório, com prioridade de acolhimento nas unidades municipais de saúde. As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 148/2023.

Divinópolis, 12 de março de 2024.

José Wilson Piriquito

Vereador Presidente da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

José Braz

Vereador Secretário e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Hilton de Aguiar

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

PLCM 148/2023

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

270**73W****PG5****J49**